

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Carnaíba - PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, NA ÁREA PÚBLICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA GOMES & SANTOS CONTABILIDADE LTDA.

Contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE., inscrita no CNPJ sob o nº 01.716.564/0001-98, representada por seu titular, o Sr. JOSÉ JÚNIOR GOMES TENÓRIO, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado **GOMES & SANTOS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.338/0001-87, localizada à Rua: Manoel Francisco de Souza, 50 - Centro - Ibimirim - PE., neste ato representado por seu sócio, **LUCENILDO VINICIUS SILVINO DOS SANTOS**, denominado doravante de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

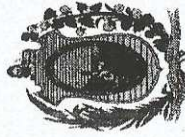
Este **CONTRATO** tem como objeto **contratação de empresa ou profissional liberal (contador) para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, na área pública**, conforme Edital e Proposta, que passa a integrar este, independente de transcrição.

Sub Cláusula: O contratado obriga-se a realizar a escrituração contábil com emissão, liquidação e pagamento de empenhos, lançamentos contábeis, a preparação do Orçamento Anual, o envio dos **SAGRES** Módulo Orçamentário, **SAGRES** Módulo Pessoal, **LICON** - Licitação e Contratos, apresentação dos relatórios obrigatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas anual perante o Tribunal de Contas.

Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.

CEP: 56-820-000 - Telef. (87) 3854 - 1124 - CNPJ - (VMP) 11.459.690/0001-68

E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Carnaíba - PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O serviço, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 001/2015, na Modalidade Convite nº 001/2015, tipo menor preço global.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do fornecimento a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho.

§ 2º - Após o pagamento, a Câmara deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2015.

Elemento de despesa: 01.031.0001.2001.0000

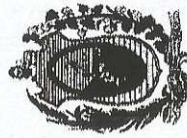
Serviços de Consultoria : 33.90.35.00

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.

Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.
CEP: 56-820-000 - Tel/Fax. (87) 3854 - 1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68
E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Carnaíba - PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



Subcláusula única: O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

- d) Executar o serviço, conforme proposta apresentada;
- e) Manter sigilo profissional sobre o trabalho realizado;
- f) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 001/2015, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

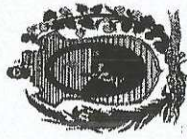
Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.
CEP: 56-820-000 - Tel/Fax. (87) 3854 - 1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68
E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Carnaíba - PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado, até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Carnaíba, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Carnaíba, 20 de janeiro de 2015.

Jose Junior Gomes Tenório
JOSE JUNIOR GOMES TENÓRIO
Presidente - P/Contratante

Quêdo Vianna
Gômes & Santos Contabilidade Ltda

P/Contratado

Testemunhas:

Luiz Alberto de Siqueira
CPF: 0.73 . 2 33 . 6 8 8 - 04

Arlete Rônia bauer dos Anjos de M
CPF: 442.220.414 - 91.

Rua Enéas Pereira Bispo, n° 30 - Centro - Carnaíba - PE.
CEP: 56-820-000 - Tel/Fax: (87) 3854 - 1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68
E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br